



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº. 1.171, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Rua Santos Neves**, rua/estrada sem designação oficial, na Comunidade de São Mateus, neste município de Anchieta-ES, saindo da Avenida Valdir Souza até o final da mesma (rua sem saída), conforme mapa anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes com o emplacamento da denominada rua de que trata o artigo 1º, ficarão por conta dos seus moradores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 17 de novembro de 2016.

Marcus Vinícius Doelinger Assad
Prefeito Municipal de Anchieta